

CARTA/GEAP/DIREX/Nº 469/2019

Brasília - DF 01 de outubro de 2019.

A Senhora

Sara Martins

Coordenadora Geral de Administração

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Esplanada dos Ministérios, Bl D, Anexo, Ala A, 1º andar, Sl 105.

CEP: 70043-900 - Brasília/DF

Assunto: **Custeio dos planos da GEAP Autogestão em Saúde – Ano 2019**

Prezado (a) Senhor (a),

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, vimos informar que, em consonância com o Estatuto da GEAP Autogestão em Saúde, bem como com a legislação afeta ao setor de saúde suplementar, foram definidos os valores relativos à contribuição mensal dos planos GEAP Para Você - DF, GEAP Para Você - AM, GEAP Para Você - SC, GEAP Para Você - ES, GEAP Para Você - PE e GEAP Para Você - RJ.
2. O referido custeio foi aprovado pelo Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde – CONAD/GEAP, por meio das **Resoluções/GEAP/CONAD Nº 407/2019 e 408/2019**, de 26/09/2019 e passará a vigorar a partir de **01/11/2019**, sendo o índice de reajuste de 9,76% (nove, noventa e seis por cento) para os planos GEAP Para Você AM, DF, ES, RJ, SC e de 30,39% (trinta, trinta e nove por cento) para o GEAP Para Você PE. *
3. A definição dos novos valores de contribuição é precedida por minucioso estudo atuarial que considera, dentre diversos fatores presentes no setor de saúde suplementar, as despesas médico-hospitalares e odontológicas, o rol de procedimentos médico-odontológicos ofertado por esta operadora e a frequência de utilização das coberturas.
4. Ressalta-se que, em virtude da GEAP ser uma autogestão em saúde sem fins lucrativos, não pratica seleção de riscos, permitindo que o servidor, independentemente de sua idade ou de eventual doença pré-existente, ingresse nos planos por ela ofertados.
5. Os valores ora apresentados para os planos de saúde da GEAP continuam sendo inferiores àqueles praticados para produtos similares, comercializados no mercado de saúde suplementar. Logo, reafirma-se que a GEAP administra planos de saúde com preços e assistência acessível, solidária e humanizada.

6. O custeio aprovado por meio da **RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 407/2019**, definiu que a contribuição integral do plano **GEAP Para Você RJ** para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar, será a seguinte:

I – Plano **GEAP Para Você RJ** contribuição integral:

Estado	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
RJ	201,39	231,73	267,11	306,71	353,06	409,51	495,47	643,76	868,75	1.006,95

7. O custeio aprovado por meio da **RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 408/2019**, definiu que a contribuição integral dos planos abaixo referenciados, para os pensionistas, titulares, seus dependentes e grupo familiar, será a seguinte:

II – Plano **GEAP Para Você DF, AM, SC, ES** contribuição integral:

0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
194,28	223,41	256,92	295,46	339,78	394,15	476,94	620,00	837,01	971,37

III – Plano **GEAP Para Você PE** contribuição integral:

Estado	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
PE	231,35	266,49	306,47	352,45	405,32	470,17	568,93	739,58	998,45	1.152,00

8. Considerando que a contrapartida de responsabilidade do patrocinador (*per capita*) integra os valores de contribuição de que tratam as tabelas I e II acima, os valores finais da mensalidade individual para os planos acima descritos de responsabilidade dos beneficiários copatrocinados (pensionistas, titulares e seus dependentes), vinculados ao Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, deduzida a contrapartida patronal (*per capita*), restam expostos nas planilhas a seguir:

a – Plano **GEAP Para Você - DF, AM, SC, ES** contribuição individual:

Renda/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	44,76	66,84	98,23	130,42	169,81	218,54	286,91	426,95	640,95	765,74
1.500,00 - 1.999,99	51,81	73,89	105,28	138,89	178,27	227,00	296,18	436,37	650,51	775,31
2.000,00 - 2.499,99	58,86	80,94	112,33	145,94	185,32	234,05	305,45	445,79	660,07	784,87
2.500,00 - 2.999,99	64,50	87,99	119,39	152,99	192,37	241,10	313,17	453,63	668,04	794,43
3.000,00 - 3.999,99	71,57	93,63	125,03	160,04	199,43	248,15	320,90	461,48	676,01	802,40
4.000,00 - 5.499,99	82,85	109,16	140,54	178,39	217,76	266,49	347,16	488,16	703,11	834,28
5.500,00 - 7.499,99	87,08	114,80	146,19	184,03	223,40	272,13	353,34	494,44	709,49	840,66
7.500 ou mais	92,72	120,44	151,84	189,67	229,05	277,77	359,52	500,72	715,87	847,04

b – Plano GEAP Para Você - PE contribuição individual:

Renda/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	81,83	109,92	147,78	187,41	235,35	294,56	378,90	546,53	802,39	946,37
1.500,00 - 1.999,99	88,88	116,97	154,83	195,88	243,81	303,02	388,17	555,95	811,95	955,94
2.000,00 - 2.499,99	95,93	124,02	161,88	202,93	250,86	310,07	397,44	565,37	821,51	965,50
2.500,00 - 2.999,99	101,57	131,07	168,94	209,98	257,91	317,12	405,16	573,21	829,48	975,06
3.000,00 - 3.999,99	108,64	136,71	174,58	217,03	264,97	324,17	412,89	581,06	837,45	983,03
4.000,00 - 5.499,99	119,92	152,24	190,09	235,38	283,30	342,51	439,15	607,74	864,55	1.014,91
5.500,00 - 7.499,99	124,15	157,88	195,74	241,02	288,94	348,15	445,33	614,02	870,93	1.021,29
7.500 ou mais	129,79	163,52	201,39	246,66	294,59	353,79	451,51	620,30	877,31	1.027,67

c – Plano GEAP Para Você - RJ contribuição individual:

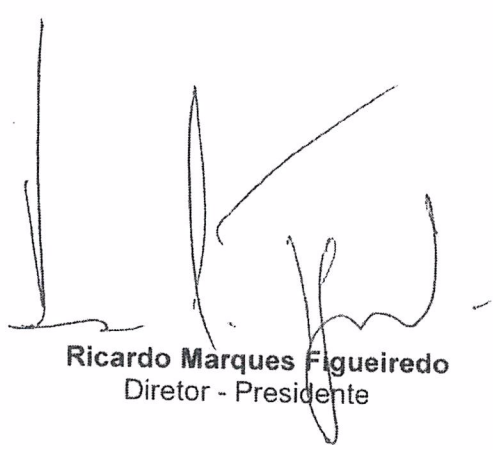
Renda/idade	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou +
Até 1.499,99	51,87	75,16	108,42	141,67	183,09	233,90	305,44	450,71	672,69	801,32
1.500,00 - 1.999,99	58,92	82,21	115,47	150,14	191,55	242,36	314,71	460,13	682,25	810,89
2.000,00 - 2.499,99	65,97	89,26	122,52	157,19	198,60	249,41	323,98	469,55	691,81	820,45
2.500,00 - 2.999,99	71,61	96,31	129,58	164,24	205,65	256,46	331,70	477,39	699,78	830,01
3.000,00 - 3.999,99	78,68	101,95	135,22	171,29	212,71	263,51	339,43	485,24	707,75	837,98
4.000,00 - 5.499,99	89,96	117,48	150,73	189,64	231,04	281,85	365,69	511,92	734,85	869,86
5.500,00 - 7.499,99	94,19	123,12	156,38	195,28	236,68	287,49	371,87	518,20	741,23	876,24
7.500 ou mais	99,83	128,76	162,03	200,92	242,33	293,13	378,05	524,48	747,61	882,62

*Para os demais planos será observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses de sua contratação para fins de reajuste, nos termos do art. 19 da Resolução Normativa ANS nº 195/2009

Certos de contarmos com a costumeira atenção desse órgão/entidade, subscrevemo-nos, na oportunidade em que apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Alves Silva
Assessora de Produtos e Clientes


Ricardo Marques Figueiredo
Diretor - Presidente